



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**LEI Nº 1.993/2026**

**DISPÕE SOBRE A REAVALIAÇÃO ATUARIAL/2026, INSTITUI O PLANO DE AMORTIZAÇÃO PARA O EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL, ALTERA A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO RPPS E MANTÉM A ALÍQUOTA DE CONTRIBUIÇÃO DEVIDA PELO SEGURADO ATIVO, APOSENTADO E PELO PENSIONISTA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - A contribuição previdenciária de responsabilidade do segurado relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários, necessária à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS será de 14,00% (quatorze inteiros por cento), incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos.

**Art. 2º** - A contribuição previdenciária de responsabilidade do aposentado relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários, necessária à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS será de 14,00% (quatorze inteiros por cento), incidente sobre a totalidade de proventos de aposentadoria que ultrapassarem o teto do Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

**Art. 3º** - A contribuição previdenciária de responsabilidade do pensionista relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários, necessária à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS será de 14,00% (quatorze inteiros por cento), incidente sobre a totalidade de proventos de pensão que ultrapassarem o teto do Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

**Art. 4º** - A contribuição previdenciária de responsabilidade do ente relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários e ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS será de 28,00% (vinte e oito inteiros por cento), com a taxa de administração inclusa, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos.

**Art. 5º** - O valor anual da taxa de administração, será de 3,60% (três inteiros e sessenta centésimos por cento) do valor total das remunerações de contribuição de todos os servidores ativos vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social, com base no exercício anterior e cujos recursos serão destinados exclusivamente ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do órgão gestor do Regime Próprio de Previdência Social.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

§ 1º. Na verificação do limite percentual definido no caput, não serão computadas as despesas decorrentes das aplicações de recursos em ativos financeiros conforme estabelecido pelo Conselho Monetário Nacional.

§ 2º. Fica o Instituto Água Branca Prev autorizado a constituir reserva com as sobras do custeio das despesas do exercício, cujos valores serão utilizados para os fins a que se destina a Taxa de Administração.

§ 3º. Fica autorizada a reversão dos saldos remanescentes dos recursos destinados à Reserva Administrativa, apurados ao final de cada exercício, para pagamento dos benefícios do RPPS, mediante prévia aprovação do Conselho Deliberativo.

**Art. 6º** - Fica instituído o plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, conforme alíquotas de contribuição suplementar devidas pelo ente definidas na tabela anexa a esta Lei.

**Art. 7º** - Caso a reavaliação atuarial anual indique a necessidade de majoração do plano de custeio, as alíquotas de contribuição do ente poderão ser revistas por meio de Decreto expedido pelo Poder Executivo.

**Art. 8º** - Ficam homologados os resultados do Relatório de Reavaliação Atuarial de Nota Técnica Atuarial N° 2026.000177.1, com data focal em 31/12/2025.

**Art. 9º** - Revoga-se neste ato a Lei Municipal nº 1.912/2025, de 27 de fevereiro de 2025.

**Art. 10** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Branca/ES, aos 11 de março de 2026.

**JAILSON JOSÉ QUIUQUI**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### ANEXO I – TABELA DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

| N  | Ano  | Taxa  | Alíquota Suplementar (%) | Base de Cálculo (R\$) | Saldo Inicial (R\$) | Juros (+)         | Pagamento (-)    | Saldo Final (R\$)  |
|----|------|-------|--------------------------|-----------------------|---------------------|-------------------|------------------|--------------------|
| 1  | 2026 | 5,57% | 35,00%                   | R\$ 9.242.595,96      | -R\$ 55.279.817,33  | -R\$ 3.079.085,83 | R\$ 3.234.908,59 | -R\$ 55.123.994,57 |
| 2  | 2027 | 5,57% | 35,74%                   | R\$ 9.519.873,84      | -R\$ 55.123.994,57  | -R\$ 3.070.406,50 | R\$ 3.402.402,91 | -R\$ 54.791.998,15 |
| 3  | 2028 | 5,57% | 35,21%                   | R\$ 9.805.470,05      | -R\$ 54.791.998,15  | -R\$ 3.051.914,30 | R\$ 3.452.506,01 | -R\$ 54.391.406,45 |
| 4  | 2029 | 5,57% | 34,68%                   | R\$ 10.099.634,16     | -R\$ 54.391.406,45  | -R\$ 3.029.601,34 | R\$ 3.502.553,13 | -R\$ 53.918.454,66 |
| 5  | 2030 | 5,57% | 34,15%                   | R\$ 10.402.623,18     | -R\$ 53.918.454,66  | -R\$ 3.003.257,92 | R\$ 3.552.495,82 | -R\$ 53.369.216,77 |
| 6  | 2031 | 5,57% | 33,62%                   | R\$ 10.714.701,88     | -R\$ 53.369.216,77  | -R\$ 2.972.665,37 | R\$ 3.602.282,77 | -R\$ 52.739.599,37 |
| 7  | 2032 | 5,57% | 33,09%                   | R\$ 11.036.142,93     | -R\$ 52.739.599,37  | -R\$ 2.937.595,68 | R\$ 3.651.859,70 | -R\$ 52.025.335,36 |
| 8  | 2033 | 5,57% | 32,56%                   | R\$ 11.367.227,22     | -R\$ 52.025.335,36  | -R\$ 2.897.811,18 | R\$ 3.701.169,18 | -R\$ 51.221.977,36 |
| 9  | 2034 | 5,57% | 32,03%                   | R\$ 11.708.244,04     | -R\$ 51.221.977,36  | -R\$ 2.853.064,14 | R\$ 3.750.150,56 | -R\$ 50.324.890,93 |
| 10 | 2035 | 5,57% | 31,50%                   | R\$ 12.059.491,36     | -R\$ 50.324.890,93  | -R\$ 2.803.096,42 | R\$ 3.798.739,78 | -R\$ 49.329.247,58 |
| 11 | 2036 | 5,57% | 30,97%                   | R\$ 12.421.276,10     | -R\$ 49.329.247,58  | -R\$ 2.747.639,09 | R\$ 3.846.869,21 | -R\$ 48.230.017,46 |
| 12 | 2037 | 5,57% | 30,44%                   | R\$ 12.793.914,38     | -R\$ 48.230.017,46  | -R\$ 2.686.411,97 | R\$ 3.894.467,54 | -R\$ 47.021.961,90 |
| 13 | 2038 | 5,57% | 29,91%                   | R\$ 13.177.731,81     | -R\$ 47.021.961,90  | -R\$ 2.619.123,28 | R\$ 3.941.459,59 | -R\$ 45.699.625,59 |
| 14 | 2039 | 5,57% | 29,38%                   | R\$ 13.573.063,77     | -R\$ 45.699.625,59  | -R\$ 2.545.469,15 | R\$ 3.987.766,13 | -R\$ 44.257.328,60 |
| 15 | 2040 | 5,57% | 28,85%                   | R\$ 13.980.255,68     | -R\$ 44.257.328,60  | -R\$ 2.465.133,20 | R\$ 4.033.303,76 | -R\$ 42.689.158,04 |
| 16 | 2041 | 5,57% | 28,32%                   | R\$ 14.399.663,35     | -R\$ 42.689.158,04  | -R\$ 2.377.786,10 | R\$ 4.077.984,66 | -R\$ 40.988.959,48 |
| 17 | 2042 | 5,57% | 27,79%                   | R\$ 14.831.653,25     | -R\$ 40.988.959,48  | -R\$ 2.283.085,04 | R\$ 4.121.716,44 | -R\$ 39.150.328,08 |
| 18 | 2043 | 5,57% | 27,26%                   | R\$ 15.276.602,85     | -R\$ 39.150.328,08  | -R\$ 2.180.673,27 | R\$ 4.164.401,94 | -R\$ 37.166.599,42 |
| 19 | 2044 | 5,57% | 26,73%                   | R\$ 15.734.900,93     | -R\$ 37.166.599,42  | -R\$ 2.070.179,59 | R\$ 4.205.939,02 | -R\$ 35.030.839,99 |
| 20 | 2045 | 5,57% | 26,20%                   | R\$ 16.206.947,96     | -R\$ 35.030.839,99  | -R\$ 1.951.217,79 | R\$ 4.246.220,37 | -R\$ 32.735.837,41 |
| 21 | 2046 | 5,57% | 25,67%                   | R\$ 16.693.156,40     | -R\$ 32.735.837,41  | -R\$ 1.823.386,14 | R\$ 4.285.133,25 | -R\$ 30.274.090,31 |
| 22 | 2047 | 5,57% | 25,14%                   | R\$ 17.193.951,09     | -R\$ 30.274.090,31  | -R\$ 1.686.266,83 | R\$ 4.322.559,30 | -R\$ 27.637.797,83 |
| 23 | 2048 | 5,57% | 24,61%                   | R\$ 17.709.769,63     | -R\$ 27.637.797,83  | -R\$ 1.539.425,34 | R\$ 4.358.374,30 | -R\$ 24.818.848,87 |
| 24 | 2049 | 5,57% | 24,08%                   | R\$ 18.241.062,71     | -R\$ 24.818.848,87  | -R\$ 1.382.409,88 | R\$ 4.392.447,90 | -R\$ 21.808.810,85 |
| 25 | 2050 | 5,57% | 23,55%                   | R\$ 18.788.294,60     | -R\$ 21.808.810,85  | -R\$ 1.214.750,76 | R\$ 4.424.643,38 | -R\$ 18.598.918,23 |
| 26 | 2051 | 5,57% | 23,02%                   | R\$ 19.351.943,43     | -R\$ 18.598.918,23  | -R\$ 1.035.959,75 | R\$ 4.454.817,38 | -R\$ 15.180.060,60 |
| 27 | 2052 | 5,57% | 22,49%                   | R\$ 19.932.501,74     | -R\$ 15.180.060,60  | -R\$ 845.529,38   | R\$ 4.482.819,64 | -R\$ 11.542.770,34 |
| 28 | 2053 | 5,57% | 21,96%                   | R\$ 20.530.476,79     | -R\$ 11.542.770,34  | -R\$ 642.932,31   | R\$ 4.508.492,70 | -R\$ 7.677.209,94  |
| 29 | 2054 | 5,57% | 21,43%                   | R\$ 21.146.391,09     | -R\$ 7.677.209,94   | -R\$ 427.620,59   | R\$ 4.531.671,61 | -R\$ 3.573.158,92  |
| 30 | 2055 | 5,57% | 20,90%                   | R\$ 21.780.782,83     | -R\$ 3.573.158,92   | -R\$ 199.024,95   | R\$ 4.552.183,61 | R\$ 779.999,74     |

**JAILSON JOSÉ QUIUQUI**  
**Prefeito Municipal**